



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



O SERVIÇO SOCIAL NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: ELEMENTOS SOBRE O PROCESSO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO PAIF.

Fabrcio Jos Giffoni da Silva - Bacharel em Servio Social pela Universidade Federal Fluminense. – Coordenador do CRAS California - Itagua, RJ. fabrigiffi@hotmail.com

Polyana Bastos de Oliveira – Bacharel em Servio Social pela Universidade Federal Fluminense. Especialista em Trabalho com Famlias e Servio Social pela UNISUAM e Gesto Pblica pela AVM. pollyanabastos@gmail.com

Rodrigo Manhes da Silva – Bacharel em Servio Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Mestre em Servio Social pela UFRJ. rodrigo_manhaes@hotmail.com

Natureza: Reflexo Terica

Eixo II: POLTICA SOCIAL E SERVIO SOCIAL

TEMAS: Seguridade Social (Assistncia, Sade, Previdncia)



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80
ANOS
**SERVIÇO
SOCIAL
NO BRASIL**

O SERVIÇO SOCIAL NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: ELEMENTOS SOBRE O PROCESSO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO PAIF.

Resumo: O presente trabalho parte das reflexões de assistentes sociais inseridos em Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) acerca da estruturação das ações que tomam conta do cotidiano Profissional, no âmbito da Política de Assistência Social. Debate-se que atualmente os assistentes sociais atuam sobre parâmetros pré-determinados que tensionam aspectos que integram a lei de regulamentação da profissão e o código de ética profissional.

Abstract: The present paper shows reflections of the social workers inserted in Social Assistance Reference Center about the structure of the actions that they take everyday. Introduce the currently debate that the social workers act under parameters predetermined that tenses the aspects included in the law of occupation regulation and the professional ethic code.

Palavras-chave: Política Social, Assistência Social, Serviço Social, Trabalho Profissional.



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



INTRODUÇÃO

A política de assistência social atravessa a atual conjuntura em meio aos ataques ao modelo de seguridade social, incentivados por novos projetos sociais diferentes àqueles que impulsionaram a inscrição dos direitos sociais previstos na Constituição de 1988.

A incorporação pelo Estado de um pacote de medidas em favor do capital em crise no Estado, no espaço da luta de classes, foi acompanhada por ataques aos direitos historicamente conquistados pelos trabalhadores, bem como o da subsunção cada vez maior da superpopulação relativa ao capital em virtude da reestruturação produtiva.

Este quadro, portanto, implicou em dois movimentos que se complementam. O Estado passou a ser hegemonizado pela ideologia do capital sob as orientações neoliberais e passou a adequar suas iniciativas às requisições dos capitalistas. Por outro lado, o poder de pressão dos trabalhadores e o caldo político e cultural democrático popular existente na década de 1980 foi fortemente abalado, e com isso, as iniciativas contrárias à hegemonia do capital foram se tornando cada vez mais abafadas.

Com os limites de um texto institucional o SUAS opera sobre uma leitura da “questão social” marcada por interpretação particular, desassociada da sua vinculação estrutural com a sociedade de classes, e cujas variáveis que ilustram suas expressões são passível de tratamento por meio de manipulações de superestruturais.

Nesta conjuntura a atuação da assistência social na proteção social básica nas refrações da questão social, incorporando a agenda do enfrentamento da extrema pobreza, é arquitetada com base em categorias de vulnerabilidade e risco social. E, neste momento, onde são chamados a atuar pelos parâmetros da na “vulnerabilidade e risco social” os assistentes sociais passam a conviver com o perigo de retorno “ingênuo” ao tradicionalismo profissional.

Trata-se de uma tarefa da contemporaneidade colocar em debate os fundamentos das novas propostas de atuação profissional, muitas vezes incorporadas no âmbito do



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



cotidiano profissional como novidades “acima de qualquer suspeita”, a fim de denunciar a impossibilidade de compatibilização entre estas novas posturas modernas de atuação, escondidas sob as categorias empoderamento, grupo, acompanhamento, monitoramento, vigilância, com a afirmação profissional voltada para o fomento de uma ordem societária sem dominação e exploração de classe.

ELEMENTOS HISTÓRICOS SOBRE A ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO CRAS

Inscrita no campo da seguridade social, a Política de Assistência Social, juntamente com a Previdência e a Saúde formam a proteção social brasileira.

O sistema de seguridade social no Brasil teve suas primeiras iniciativas no ano de 1923, com a criação da Lei Eloy Chaves, que instituía as CAPs – Caixas de Aposentadoria e Pensões, sempre ligados a proteção ao trabalhador assalariado, protegidos por seguros contributivos. Os demais, idosos, pessoas com deficiência, crianças, entre outros, ficavam sob responsabilidade da assistência social.

Até a década de 70, o trabalho representava grande parcela da população, ainda que não houvesse emprego para todos. Os desprotegidos por ausência de vínculos empregatícios eram em número pequeno, tornando-se mais fácil de administrar.

Com a Reestruturação Produtiva o emprego formal passou a ser cada vez mais difícil, sendo substituído por vínculos precarizados de trabalho. Contribuiu também para a redução média dos ganhos financeiros dos trabalhadores e para o processo de terceirização da economia.

A década de 80 traz um intenso período de reivindicações nacionais por direitos. Houve uma mudança na tímida Proteção Social ofertada, já que a oferecida até então, não supria mais a necessidade dos trabalhadores e dos socialmente desprotegidos pelo trabalho.

Mesmo sendo um grande avanço instituído pela Constituição Federal de 88, a seguridade social sofre com o seu desmonte precoce através da investida neoliberal. A contrarreforma do Estado ganha espaço e se traduz em um caminho árduo a ser trilhado por estas políticas, que já em seu início, são submetidas a tratamento diferenciado no campo dos recursos, dificultando assim, a sua prevista integração.

A saúde universal, a previdência social contributiva e a assistência social sem recursos definidos, misturam modelos de proteção social, um “Welfare Mix”, como afirma



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Carvalho (1997), um misto de modelos dicotômicos, como o bismarckiano e beveridgiano, importados de países com dinâmicas diferenciadas ao processo histórico, social, econômico e político brasileiro. Por si só a seguridade social brasileira produz um misto de igualdade desigual. Acesso universal e restrito caminham lado a lado.

É certo que a PNAS e o SUAS refletem um momento particular na luta de classes onde, no governo do partido dos trabalhadores, se estabelecem parâmetros específicos para o trato das demandas referentes à assistência social enquanto política pública condicionada pelas demandas que são postas no atual contexto da relação entre capital e trabalho. Entretanto, segundo BOSCHETTI 2003, apesar do reconhecimento da assistência social como direito, não se pode afirmar que houve uma opção pela estatização ou pela laicização do campo da assistência social. A lei estabelece que deva haver uma “colaboração vigiada” entre a filantropia e os poderes públicos.

Os elementos dispostos na Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (1993), a política se materializa, tanto na sua estrutura organizacional quanto nos recursos humanos, com financiamento e serviços de caráter público de forma descentralizada; com instâncias de controle e participação social, afirmando assim uma perspectiva que rompa com o modelo tradicional parca e inalterado pelos governos que antecederam a gestão do Partido dos Trabalhadores. Porém, nas regulações jurídicas e políticas da assistência social na contemporaneidade existem elementos que - consonantes com o movimento de crescimento da política - rebatem no exercício dos profissionais que a operam, tanto no âmbito da gestão quanto da execução.

Sitkovisky (2010, 221), em sua análise sobre a relação da política de assistência diante das condições atuais do trabalho, traz dados relevantes referentes à centralidade da política frente às demais políticas públicas, ressaltando a discrepância entre o aumento dos recursos destinados àquela e a diminuição de recursos destas.

As principais orientações que perpassam o ambiente de trabalho apontam como competência da proteção social a atuação junto a situações específicas do local onde está inserida e essas ações devem ter como norte de sua construção “impactos sociais”.

No CRAS - de acordo com as orientações -, favorecido pelo seu potencial de contato com o território, destacam-se dois caminhos para a atuação. O primeiro diz respeito à recomendação que as ações resultem na prevenção, redução e na contenção de agravamento de situação de “risco social”. O segundo é referente ao indicativo de que as atividades devem contribuir para a redução de situações de “vulnerabilidade social”.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Sendo assim, o CRAS se torna um espaço de intervenção em situações específicas inscritas na sociedade. O “risco social” e a “vulnerabilidade” são identificados por meio da definição e descrição das características dessas situações.

Este modo de analisar e intervir na realidade indica que a política de assistência social traz, para o CRAS, uma forma particular de interpretação do cotidiano em que a proteção social básica se insere, e não se trata de uma visão crítica da realidade.

Trata-se aqui de entender uma sociedade cujos indivíduos em determinadas situações, por motivos específicos e individuais, necessitam de suporte especializado para se recolocarem em novos patamares de sociabilidade. Neste sentido, o público específico são indivíduos cuja vida é atravessada pela falta ou acesso precário aos “serviços” públicos, “risco social” e “vulnerabilidade social”.

Esta intervenção, nos últimos anos, tem como base o Programa Atenção Integral à Família (PAIF¹).

O PAIF foi estabelecido no ano de 1999.² Com origem no Estado do Rio de Janeiro. Teve como proposta inicial o acompanhamento familiar mais sistemático do que havia até então.

A Secretaria de Estado, Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro acredita ter sido o PAIF, o primeiro programa brasileiro que materializa os princípios do LOAS.³ Refere ainda, que o acompanhamento familiar é a principal estratégia de trabalho a ser realizado com famílias no âmbito da Assistência Social,

Segundo a Cartilha da SEASDH⁴ – RJ, até o final dos anos 90 os serviços e programas da Assistência Social eram, realizadas de forma assistemática, descontínua e sem estratégias para o acompanhamento familiar.

O início do trabalho do PAIF foi realizado através dos NAFs, com a proposta de um acompanhamento psicossocial, com equipe composta de assistentes sociais e psicólogos, sendo uma inovação para época.

Em dezembro de 2001, a SEASDH pactuou junto a CIB a Metodologia de Acompanhamento Familiar no âmbito do SUAS e, em 2003 o programa é mantido em sua nomenclatura inicial (Plano de Atenção Integral a Família). E em 2004, com a elaboração da

1 De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais o PAIF é um serviço exclusivo do CRAS.

2 Através do Decreto Estadual de número 25.919, de 27 de dezembro de 1999.

3 LOAS foi Instituído seis anos antes do PAIF

4 Na Cartilha aqui pesquisada, não há ano de publicação.



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Política Nacional de Assistência Social, o PAIF foi consagrado como o principal programa da Proteção Social Básica, apesar de sofrer alterações em sua formulação inicial. Houve uma tentativa de adequação aos princípios da PNAS.

Pelo Decreto nº 5.085 de 19 de maio de 2004 sua oferta passou a ser obrigatória nos Centros de Referência da Assistência Social em todo o país, financiado pelo Governo Federal através do Piso Básico Fixo.

Já em 2009 outra importante mudança acontece no PAIF. Regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o programa vira Serviço - Serviço de Proteção Integral a Família - o que significa dizer que, a partir daquele momento, há uma previsão de acompanhamento contínuo em sua oferta.

O PAIF é voltado para o atendimento das situações que justificam a entrada dos usuários na proteção social básica. Nele, devem estar inseridos, prioritariamente, as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, famílias com perfil potencial para inclusão em tais programas, famílias e pessoas idosas ou com deficiência que vivenciem “vulnerabilidade” e “risco social”, como indica a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. (2009)

As orientações reforçam a atuação com foco na família. Entende-se que esta se apresenta como a principal mediadora entre os problemas enfrentados pelos indivíduos e sua superação. Assim, de acordo com cada demanda apresentada, no PAIF, o trabalho deve promover ações que subsidiem a recuperação, manutenção, qualificação do papel protetor da família. Também são colocadas como referências para o trabalho no CRAS as recomendações para que as ações sejam voltadas para promoção de condições materiais, fortalecimento dos vínculos das famílias e a intersetorialidade.

Essas referências se materializam em três direções. Através do PAIF a atuação do trabalhador do SUAS junto aos usuários devem integrar: estratégias de enfrentamento à pobreza, construção de ações de acompanhamento das famílias e articulação com os demais “serviços” sócio assistenciais.

Estes elementos que compõem as orientações para o trabalho do CRAS subsidiam o entendimento de que o SUAS carrega uma visão da realidade que entende os indivíduos enquanto portadores de problemas individuais e que tais problemas possuem como estratégia de superação o acompanhamento para, fortalecimento dos vínculos, promoção de condições materiais e o encaminhamento, quando necessário, para demais “serviços” sócio assistenciais.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



O PAIF E AS REQUISIÇÕES INSTITUCIONAIS PARA OS ASSISTENTES SOCIAIS

No âmbito das requisições institucionais, o trabalho do Assistente Social no PAIF tem como referência os objetivos do próprio programa. Assim, as ações dos assistentes sociais são previstas para fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de vínculos familiares, promover aquisições sociais e materiais às famílias, promover o acesso aos demais serviços setoriais e fomentar espaços coletivos de integração de pessoas que necessitam de cuidados (Tipificação, 2009, p. 7).

Por mais que apresente múltiplas direções, podemos observar que o lócus central de intervenção no PAIF se constitui no âmbito da família. Ou seja, o assistente social é previsto para atuar junto a esta esfera de socialização de forma a garantir os elementos necessários para a prevenção da ocorrência de vulnerabilidades sociais.

Este contato com as famílias tem instrumentos definidos também pela tipificação. São elencados como “trabalho social essencial ao serviço” (Idem) ferramentas como: acolhida, visita domiciliar, grupos de famílias, acompanhamento familiar, estudo social etc.

A manipulação destes instrumentos, voltada para alcançar os objetivos do PAIF, todavia, possui um direcionamento específico para o que os textos institucionais definem como os usuários deste programa. De acordo com a tipificação os usuários são as famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, que são público em potencial para tais programas e pessoas com deficiência. (Idem).

Existe também a categoria de “pessoas em situação de vulnerabilidade social em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros”. Pode-se notar que esta categoria se torna bastante vaga quanto à definição do tipo de dificuldades, o que pode sugerir que questões relacionadas às demais políticas setoriais (problemas de saúde, emprego, alimentação, etc.) devam ser abraçadas pelo trabalho no PAIF. Mas se há ausência de definição do tipo de dificuldade, não há em relação à orientação da intervenção do assistente social para dentro do espaço familiar.

Neste caminho de definições é possível notar que se sugere um modelo de intervenção sobre o perfil de usuários pré-definidos, com base na identificação do problema, escolha de instrumental de intervenção e a escolha do objetivo do trabalho.

Portanto, estas requisições institucionais para o assistente social no âmbito do CRAS negligenciam a sua autonomia no que tange à forma de identificação de demandas e na definição de metodologia e objetivos do trabalho sobre elas.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



A materialização do SUAS na contemporaneidade, consolidada também através dos pactos de gestão, tem colocado cada vez mais como prioridade, de acordo com as agendas governamentais, a intervenção no PAIF e o acompanhamento dos usuários que são beneficiários dos benefícios de transferência de renda.

Não abordaremos aqui os elementos determinantes dessa orientação em relação às características da política econômica na contemporaneidade. Também não nos debruçaremos sobre o que essa direção tem implicado em relação tipo de acompanhamento que é feito sobre as famílias beneficiárias destes benefícios.

Nossas elaborações buscam alertar sobre os problemas que se colocam para o assistente social em relação à forma que se prevê o trabalho no PAIF, que despreza a análise técnica sobre o público a ser atendido e a capacidade do profissional de definir os próprios instrumentos e objetivos do trabalho social.

ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES SOCIAIS NO SUAS: CÓDIGO DE ÉTICA, LEI DE REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO

Ao observar o cotidiano do exercício profissional nas unidades da proteção social básica, percebemos que a autonomia profissional do serviço social tem sofrido uma fragilização quando se fala de uma atuação baseada nos parâmetros estabelecidos pelo acompanhamento PAIF.

Em decorrência de uma intensificação do cumprimento, nas linhas estabelecidas nas categorias do acompanhamento familiar, “ressurge” então a figura do profissional unicamente interventivo⁵, flexível e polivalente, que é requisitado a seguir o ordenamento de atuação previstos na proposta PAIF, além de cobranças de cunho quantitativo, já que o recurso previsto para as unidades de proteção básica são condicionados a Pactos de Aprimoramento de Gestão do SUAS, sendo um acordo entre os entes federativos e o sistema.⁶

5 Além do desenvolvimento dessa cultura profissional do saber –fazer, é inegável as forças das atuais determinações do capitalismo, cuja produção flexível, ancorada na redefinição das noções de espaço-tempo, exige pressa, agilidade, eficiência e eficácias das ações profissionais, num nítido movimento que cria sérios obstáculos as operações intelectivas que busquem apanhar as particularidades e singularidades do real numa perspectiva de totalidade (MOTA,2009;p.193).

6 Os municípios pactuam junto ao SUAS de realizar um percentual de acompanhamento PAIF de público prioritário, como usuários do Cad Único, beneficiários PBF, Beneficiários do PBF em descumprimento de condicionalidades, beneficiários BPC, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, entre outros.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Em consonância nota-se uma valorização no processo de gerenciamento de informações que incide diretamente no financiamento previsto as unidades de proteção social básica. Observa-se que a supervalorização destes indicadores inibe a produção de dados que atendem demais aspectos envolvidos no cotidiano profissional.

Nesta lógica, torna-se um desafio a defesa das atribuições privativas da profissão no que tange a “*coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social*” (Art.5º da Lei nº8.662, de 7 de Junho de 1993).

Segundo Mota (2009), nestas circunstâncias, algumas competências profissionais podem ser enfraquecidas ou mesmo restringidas, tais como a formulação, o planejamento, o monitoramento e a avaliação da política.

No que se refere ao acompanhamento familiar, o PAIF prevê uma atuação “psicossocial”, com a junção dos olhares diferenciados do assistente social e psicólogo, seja através de atendimentos/acompanhamentos individualizados ou em grupos.

Cabe observar que no cotidiano de atuação dos CRAS, há uma generalização das ações, que devem ser desenvolvidas pela equipe técnica da instituição. O assistente social e o psicólogo são requisitados a atender e acompanhar as famílias, muitas vezes extrapolando a especificidade de cada categoria. Ou seja, os atendimentos, orientações, encaminhamentos, grupos e demais intervenções devem ser realizadas por ambos.

Como exemplo podemos analisar as instrumentações metodológicas para o acompanhamento PAIF desenvolvido pela SEASDH do Rio de Janeiro, que prevê a realização do Estudo Social pela equipe técnica, assistente social ou psicólogo:

“A realização do Estudo Social é uma atribuição da equipe técnica (assistentes sociais e psicólogos) embora deva ser compartilhado com a família. Ele objetiva subsidiar a análise do contexto em que a família se insere e a apreensão das questões trazidas pela mesma” Cartilha PAIF/ SEASDH RJ

Segundo MIOTO⁷, o Estudo Social é uma atribuição privativa do serviço social que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão da questão social objeto da intervenção profissional – especialmente nos seus aspectos sócio-econômicos, familiares e culturais.

O assistente social deve conhecer com profundidade e de forma crítica uma determinada situação, buscando estabelecer as inter-relações dos diversos fatores

7 Processo metodológico de especificidade do assistente social, “..que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional”(CFESS, 2007,p.42) .



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



envolvidos da realidade social do sujeito. O que não quer dizer que o assistente social não possa discutir com os psicólogos acerca do estudo realizado, garantindo e salvaguardando as informações que entenda como necessário ao sigilo profissional, mas entendendo ser o mesmo uma atribuição específica do serviço social.

Entendemos que o fazer profissional interdisciplinar perpassa por uma atuação conjunta, mas se torna imprescindível valorizar os referenciais teóricos, concepções e visões de mundo que cada categoria traz em sua formação profissional, além dos referenciais legais, como os códigos de ética profissionais, a lei de regulamentação, as competências profissionais do serviço social⁸.

Outro aspecto que precisamos abordar acerca da atuação profissional do serviço social no âmbito do PAIF, é a sistematização das informações colhidas durante o trabalho desenvolvido.

É notório que nos CRAS a sistematização da prática perpassa questões referentes ao sigilo profissional dos atendimentos e acompanhamentos. Novamente falamos sobre a generalização do processo de trabalho do serviço social e da psicologia.

As evoluções dos atendimentos muitas das vezes são feitas conjuntamente. Não há um prontuário para cada categoria profissional. Onde a generalização da atuação psicossocial encontra-se “amparada” por unidades de atendimentos sem local adequado para armazenamento de prontuários e documentos pertinentes ao acompanhamento as famílias, equipes técnicas reduzidas, falta de educação permanente em Assistência Social e ausência de espaços que garantam a reflexão dos referenciais teóricos e metodológicos que subsidiam o trabalho da equipe interdisciplinar gerando dificuldade na compreensão do papel e atribuições profissionais de cada categoria.

Em contrapartida, os relatórios, antes realizados de forma conjunta, passaram a ser desenvolvidos separadamente, segundo ampara a resolução do CFESS⁹ que dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntas entre o assistente social e outros profissionais. O que modifica o fazer profissional equivocados realizados nos CRAS até bem pouco tempo atrás.

8 “Parágrafo único – Ao atuar em equipes multiprofissionais, o assistente social deverá respeitar as normas e limites legais, técnicos e normativos das outras profissões, em conformidade com o que estabelece o Código de Ética do Assistente Social, regulamentado pela Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993.”(CFESS -Nº 557/2009).

9 RESOLUÇÃO CEFESS Nº 557/2009 de 15 de setembro de 2009



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Avaliamos que o grande desafio profissional no âmbito do PAIF é desvincular a visão histórica do profissional meramente interventivo, que responde as requisições institucionais sem uma avaliação crítica sobre o que de fato é o objeto do serviço social: a Questão Social e suas refrações, e reafirmar uma atuação amparada em conhecimentos técnicos, teóricos e metodológicos, fundamentados pela Lei de Regulamentação da Profissão e pelo Código de Ética Profissional, visando a construção de um modelo de proteção social que atenda aos interesses emancipatórios da população usuária, como a garantia de direitos que assegure o acesso a bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei 8.662**. Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências. Brasília, 7 de junho de 1993.

_____. **Constituição da República do Brasil**. Brasília, 1988.

_____. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome, 2009.

_____. Presidência da República. **Lei 12.435**. Altera a lei 8.742, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Política Nacional de Assistência Social**, Brasília, 2005.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Coletânea de leis e resoluções**. Rio de Janeiro, 2003.

MOTA, Ana Elisabete. **Espaços ocupacionais e a dimensão política da prática do assistente social**. São Paulo, Cortez, Serviço Social e Sociedade, número 120, out/set. 2014. P.694-705.

SITCOVSKY, Marcelo. **Conciliações e contradições entre Assistência Social e Trabalho: o impacto do bolsa família**. In MOTA, Elisabete et al (orgs). As ideologias da contrarreforma e o Serviço Social, Recife, editora UFPE, 2010, p. 211-239.

SEASDH, **Acompanhamento Familiar na Política de Assistência Social, Uma Proposta de Metodologia para o Estado do Rio de Janeiro** publicação da Secretaria de Estado de Assistência Social, Rio de Janeiro, 2011.

BRASIL, MDS. **Orientações Técnicas sobre o PAIF**, vol. 2, Brasília, 2012.

MIOTO, Regina Célia Tamasso - **Perícia Social: proposta de um percurso operativo**. In: Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, 2001.



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80 ANOS
SERVIÇO
SOCIAL
NO BRASIL

CARVALHO, M. do C. B. de. A reemergência das solidariedades microterritoriais na formação da política social contemporânea. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, fundação Sead, v.11, nº 4, p.16-21, out/dez de 1997.

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência Social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo.** 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2003.

CEFESS, **Resolução Nº 557/2009** – 15 de setembro de 2009.